



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 6ª Região
Divisão de Gabinete
Setor de Recursos Humanos

EDITAL Nº 1/2023

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO PARA A PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 6ª REGIÃO

A PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 6ª REGIÃO, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e com a Portaria PGFN/ME nº 2614, de 04 de março de 2021, torna pública a realização do Processo Seletivo para o preenchimento de vaga(s) de estágio remunerado de PÓS-GRADUAÇÃO e formação de cadastro de reserva, que se dará em conformidade com as regras previstas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A seleção classificará estudantes do curso de pós-graduação em Direito, Comunicação, Contabilidade e Ciência da Computação para preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva visando ao posterior preenchimento de vagas de estágio.

1.2 As vagas indicadas neste Edital se referem ao regime de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, o qual oferece bolsa-auxílio de R\$ 1.665,22 (um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos) e auxílio transporte de R\$10,00 (dez reais) por dia efetivamente estagiado (bolsa recursos FUNDAF).

1.3 É vedada a participação, neste processo seletivo, dos estudantes que, na data da inscrição, estejam cursando o último semestre do curso.

1.4 A jornada de atividade do estágio ocorrerá nos períodos matutino ou vespertino, a depender da vaga a ser preenchida no momento da contratação, e deverá ser compatível com o horário escolar do estudante.

1.5 O estágio será exercido na modalidade presencial na Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional nas cidades correspondentes às vagas disponíveis conforme quadro de vagas disponível no item 2.2.

1.6 Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV do art. 9º da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.7 O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

1.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1 O presente certame abrange apenas as vagas de estágio de pós-graduação disponíveis nas cidades da sede de unidade vinculada a Procuradoria Regional Fazenda Nacional na 6ª Região conforme a tabela abaixo no item 2.2.

2.2 Essas vagas serão distribuídas por curso/área de conhecimento, conforme tabela a seguir:

Curso/área de conhecimento	Número de vagas para início imediato	Número de vagas para cadastro de reserva	Atividades	Localidade
Direito	1	3	- Auxiliar no acompanhamento de processo administrativo; - Acompanhar audiências; - Pesquisa de material jurídico, doutrina e jurisprudência; - Análise de casos concretos; - Elaboração de minutas e peças processuais diversas.	Vaga para início imediato: Uberlândia. Vagas para cadastro de reserva: Governador Valadares, Ipatinga, Juiz de Fora, Montes Claros, Pouso Alegre, Sete Lagoas, Uberaba, Uberlândia e Varginha.
Contabilidade	1	3	- Auxílio em cálculos contábeis de modo geral - Auxílio e análise de balanços patrimoniais, escrituração contábil, projeções de fluxo de caixa e demais documentos societários, a fim de negociar de facilitar as negociações da equipe.	Governador Valadares, Ipatinga, Juiz de Fora, Montes Claros, Pouso Alegre, Sete Lagoas, Uberaba, Uberlândia e Varginha.
Comunicação	1	3	- Desenvolvimento e implementação de um projeto de comunicação institucional da Regional (notícias na intranet da PGFN e conteúdo para o site)	Governador Valadares, Ipatinga, Juiz de Fora, Montes Claros, Pouso Alegre, Sete Lagoas, Uberaba, Uberlândia, Varginha.
Ciência da computação	2	6	- Desenvolvimento/ consolidação dos painéis dinâmicos - Auxílio e aprimoramento e manutenção de Planilhas de Triagem automatizadas. - Auxílio de construção e manutenção de formulários.	Governador Valadares, Ipatinga, Juiz de Fora, Montes Claros, Pouso Alegre, Sete Lagoas, Uberaba, Uberlândia, Varginha.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS NEGROS E ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Fica assegurada a reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas aos candidatos com deficiência, nos termos do Decreto nº. 9.508, de 24 de setembro de 2018, e da Portaria PGFN nº. 2.614, de 04 de março de 2021, devendo a necessidade especial ser comprovada mediante laudo médico específico, **no momento da inscrição**.

3.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.3 O candidato com deficiência, se classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica para pessoas com

deficiência.

3.4 Os candidatos aprovados dentro da reserva de vagas destinadas a pessoa com deficiência serão convocados a apresentar laudo médico detalhado expedido há no máximo 90 (noventa) dias, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra em uma das categorias previstas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, de 20 de dezembro de 1999.

3.5 Na falta de apresentação do laudo médico ou dele não constando as informações acima indicadas, o candidato aprovado será incluído somente na lista geral de ampla concorrência.

3.6 Na hipótese de inexistência de candidato com deficiência classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

3.7 O candidato com deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao cálculo da média e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.

3.8 Das vagas existentes ou que forem criadas durante o prazo do presente Edital, o primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 2ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 22ª, 32ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com o § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

3.9 Fica assegurada a reserva de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas aos candidatos negros, nos termos do Decreto nº. 9.427, de 28 de junho de 2018, e da Portaria PGFN nº. 2.614, de 04 de março de 2021 (30% das vagas oferecidas), devendo o candidato, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo, nos termos do art. 2º, do Decreto nº. 9.427, de 28 de junho de 2018.

3.10 O candidato negro, se classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica para negros.

3.11 Na hipótese de inexistência de candidato negro classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral observada a ordem de classificação no processo seletivo.

3.12 O candidato negro participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao cálculo da média e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.

3.13 Das vagas existentes ou que forem criadas durante o prazo do presente Edital, o primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 6ª, 9ª, 12ª, 15ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com os arts. 3º e 4º do Decreto nº. 9.427, de 28 de junho de 2018.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição deverá ser realizada no período de 15 de maio a 07 de junho de 2023, conforme cronograma constante do Anexo I.

4.2 Para efetivação da inscrição é necessário o preenchimento do formulário de inscrição: <https://forms.gle/YbB8RRPxf9WkcxGm9> e o envio da documentação solicitada nos itens 4.5 e 4.6 deste Edital. O envio desta documentação deverá ser de forma digital no próprio formulário de inscrição, na opção "Adicionar arquivo". Caso o(a) candidato(a) não consiga finalizar o envio do formulário, poderá entrar em contato pelos seguintes endereços eletrônicos: apoio.ceae.prfn6regiao@pgfn.gov.br e estagios.prfn6regiao@pgfn.gov.br.

4.3 Serão considerados válidos os formulários recebidos até as 23 horas e 59 minutos do dia 07 de junho de 2023, com a documentação completa (descrita nos itens 4.5 e 4.6).

4.4 A inscrição somente será efetivada após o encaminhamento de mensagem eletrônica ao candidato, confirmando o recebimento da solicitação de inscrição e informando seu número de inscrição. Tal confirmação somente será enviada ao candidato que cumprir todas as exigências do presente Edital.

4.5 O pedido de inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos e será efetuado exclusivamente no período previsto neste Edital, mediante o preenchimento completo do formulário previsto no item 4.2 e da entrega dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae;
- Cópia do diploma e do histórico escolar de graduação;
- Cópia da carteira de identidade e CPF;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Comprovante de matrícula ou declaração de vínculo com Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação em que está cursando a pós-graduação;
- Ementa e a programação do curso em andamento;
- Laudo médico para os candidatos que se inscreveram como concorrentes à reserva de vagas para pessoas com deficiência, nos termos do item 3.1.

4.6 O candidato deverá, ainda, no preenchimento do formulário do item 4.2, apresentar a documentação comprobatória da formação complementar e da experiência profissional alegadas, conforme descrito no item 5.4.

4.7 A inscrição será gratuita, mas não será fornecido aos candidatos qualquer equipamento necessário à realização da inscrição, tal como, computador, notebook ou smartphone.

4.8 O candidato que não cumprir qualquer uma das exigências acima será sumariamente eliminado do processo seletivo.

4.9 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, caso essas não sejam verdadeiras, fica sujeito à desclassificação do processo seletivo e a outras penalidades legalmente cabíveis.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo será composto por análise curricular e entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, conforme os critérios previstos no Anexo II deste Edital.

5.2 A seleção será de responsabilidade da(s) Comissão(ões) de Avaliação nomeadas pelo Procurador Regional da Fazenda Nacional na 6ª Região.

5.3 Os candidatos serão submetidos à análise curricular e classificados até um total de 2 vezes os números de vagas estabelecidos para cada curso/área do conhecimento, incluídas as vagas referentes ao cadastro de reserva, conforme previsto neste Edital.

5.3.1 Será eliminado na fase de análise curricular o candidato cujo curso/área de conhecimento não tiver relação com as atividades a serem desempenhadas pela respectiva vaga.

5.4 A comprovação das informações constantes do formulário (formação complementar e experiência profissional) deverá ser realizada **no momento da inscrição**:

5.4.1 No caso de formação complementar, por cópias digitais dos certificados, diplomas ou declarações de conclusão com êxito dos cursos.

5.4.2 No caso de experiência profissional, a comprovação da experiência pode ser realizada por histórico escolar, declaração, certificado, registro em carteira de trabalho ou outro tipo de documento que efetivamente comprove a experiência.

5.4.3 Em caso de ausência de comprovação, o candidato não receberá a pontuação correspondente a qualquer dos itens previstos no Anexo II.

5.4.5 Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a apresentação da documentação comprobatória mencionada no presente item após a inscrição.

5.5 Os candidatos, aprovados e classificados até o limite previsto no item 5.3, serão convocados, via e-mail, para realização da entrevista dentro do período previsto no cronograma (Anexo I).

5.5.2 A entrevista ocorrerá, preferencialmente por meio virtual, em dias e horários definidos pelo órgão, dentro do horário comercial.

5.5.3 O candidato que não puder participar da entrevistas nos dias e horários informados pelo órgão será eliminado do processo seletivo.

6. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL:

6.1 Após cada etapa do processo de seleção, será divulgado Edital com o respectivo resultado preliminar, conforme cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

6.2 Após o prazo para impugnação de cada etapa do processo de seleção, será divulgado Edital com o respectivo resultado final, conforme cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

6.3 Após o prazo para impugnação da última etapa, será divulgado o Edital com o resultado final do certame e a classificação dos aprovados dentro do número de vagas e cadastro de reserva.

6.4 A ordem de classificação será divulgada por curso/área de conhecimento.

6.5 Em caso de empate, terá prioridade o candidato que tiver obtido maior pontuação na entrevista. Mantido o empate, a prioridade será do candidato mais idoso.

7. DAS IMPUGNAÇÕES

7.1 A impugnação será dirigida à Comissão de Seleção, exclusivamente pelos endereços eletrônicos: apoio.ceae.prfn6regiao@pgfn.gov.br e estagios.prfn6regiao@pgfn.gov.br, devendo ser interposta no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação oficial do resultado preliminar de cada etapa.

7.2 A impugnação deverá conter o nome completo do candidato, número de identidade e seu número de inscrição no concurso.

7.3 A impugnação interposta fora do prazo especificado no item 7.1 será liminarmente indeferida.

7.4 A impugnação será apreciada pela Comissão de Avaliação responsável pela seleção do respectivo curso/área de conhecimento, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo para a interposição de impugnações.

8. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1 A inscrição no Processo Seletivo de Estágios não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará os critérios estabelecidos por este Edital, em especial a observância da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas.

8.2 Somente firmarão Termo de Compromisso de Estágio com a Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional nas cidade correspondente à vaga disponível os candidatos convocados cuja previsão de colação de grau possibilite a permanência no estágio por um período mínimo de 06 (seis) meses, contados da convocação.

8.3 A duração do estágio obedecerá ao período mínimo de 01 (um) semestre e, nos termos do art. 11, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, não ultrapassará 02 (dois) anos, exceto para os estagiários com deficiência que poderão permanecer até o final do curso, nos termos da Instrução Normativa nº 213, do Ministério da Economia, de 17 de dezembro de 2019.

8.3.1 A contratação poderá ser renovada até o limite descrito no item 8.3 nos casos de comprovação de nova matrícula em outro curso de graduação, desde que esta ocorra antes do encerramento do contrato vigente.

8.4 O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

8.5 O estágio poderá ser interrompido ou rescindido pela Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional nas cidade correspondente à vaga disponível a qualquer tempo, conforme disposto no Termo de Compromisso de Estágio.

8.6 Os candidatos para as vagas de Direito que façam estágio ou atuem profissionalmente em escritórios particulares de advocacia terão que optar, por ocasião da convocação, entre o estágio na Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional na cidade correspondente à vaga disponível ou suas atividades no escritório particular, não sendo possível a cumulação.

8.7 Observada rigorosamente a ordem de classificação, o candidato será contatado via telefone ou através do e-mail fornecidos por ocasião da inscrição.

8.8 O candidato deverá manter atualizados seus meios de contatos (telefone e e-mail) durante o prazo de validade do concurso, comunicando qualquer alteração à Comissão de Seleção através dos endereços eletrônicos a seguir: apoio.ceae.prfn6regiao@pgfn.gov.br e estagios.prfn6regiao@pgfn.gov.br

8.9 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação, para se manifestar a respeito do interesse em preencher a vaga e, caso não se manifeste dentro do prazo, será remanejado para o final da lista de classificação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A presente seleção tem validade pelo período de 12 meses a contar da data da divulgação dos resultados, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração.

9.2 Maiores informações e esclarecimento de dúvidas sobre o presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Estágios da PRFN6, por mensagem eletrônica enviada aos endereços eletrônicos: apoio.ceae.prfn6regiao@pgfn.gov.br ou estagios.prfn6regiao@pgfn.gov.br.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos em caráter irrecorrível pela Comissão de Seleção, nomeada pelo Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 6ª Região.

Documento assinado eletronicamente

JEANDERSON CARVALHAIS BARROSO

Subprocurador Regional da Fazenda Nacional na 6ª Região

Anexo I Cronograma

ETAPA	PERÍODO
Inscrições	15 de maio a 07 de junho de 2023
Análise curricular e convocação para entrevista	12 a 16 de junho de 2023
Publicação do resultado preliminar da análise curricular	19 de junho de 2023
Publicação do resultado final da análise curricular	23 de junho de 2023
Realização de entrevistas	26 de junho a 07 de julho de 2023

Publicação do resultado preliminar	11 de julho de 2023
Publicação do resultado final	17 de julho de 2023

Anexo II
Critérios para Análise Curricular

Item	Critério	Pontuação
Tema do curso	Grau de relação da temática do curso em andamento com as atividades previstas para a vaga	0/20/40 (Baixo/Médio/alto)
Nível da pós-graduação em curso (caso o candidato esteja cursando mais de um curso, será considerado apenas o de maior pontuação que esteja de acordo com 1.3)	Especialização Lato Sensu, Mestrado ou Doutorado	5/8/10
Formação complementar e experiência	Certificado ou declaração de participação em ação de desenvolvimento profissional concluída: Especialização Lato Sensu (5), Mestrado (8) ou Doutorado (10) - apenas o de maior pontuação	5/8/10
	Certificado ou declaração de participação em ação de desenvolvimento profissional concluída com carga horária mínima de 120 horas com certificação - até 02 (duas) ações	3
	Certificado ou declaração de participação em atividade de iniciação científica com pesquisa concluída ou de monitoria com prazo mínimo de 1 semestre; participação em congressos, seminários ou outros eventos acadêmicos como palestrante - até 02 (duas) atividades	2
	Atuação em estágio ou atividade profissional (remunerada ou não, incluindo trabalho voluntário certificado)	5 pontos para cada 6 meses completos de experiência
Entrevista	Adequação do perfil do candidato às atividades a serem desenvolvidas no estágio	50



Documento assinado eletronicamente por **Jeanderson Carvalhais Barroso, Subprocurador(a) Regional Substituto(a)**, em 05/05/2023, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33062899** e o código CRC **38B29C00**.